|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 232.4.1/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1886247/2023 |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG; Presidência do CAU/MG |
| Assunto: | **RECURSO – RRT EXTEMPORÂNEO** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 04 de dezembro de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*

*(...)*

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*(...)*

*atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando recurso apresentado pelo Setor de RRT do CAU/MG, através do Protocolo n° 1886247/2023, com um pedido de reconsideração mediante o indeferimento de um Registro de Responsabilidade Técnica Extemporâneo (RRT: SI13340613I00CT001).

**DELIBEROU**

1. Solicitar ao Setor de RRT do CAU/MG uma diligência à interessada solicitado os seguintes esclarecimentos:
2. Se atividade técnica mais adequada para a atividade apresentada não seria do grupo “5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO” e se o quantitativo mais adequado não seria 1 unidade, pois a documentação comprobatória da atividade apresentada não possui pertinência com a atual atividade anotada nem com o quantitativo especificado, já que aparentemente a solicitante realizou um estudo para elaboração de um termo de referência para contratação de um serviço.
3. Ao se declarar servidora pública federal do IF Sudeste MG, se a profissional possui RRT de cargo e função para a atividade citada e se a atividade anotada não se enquadraria em uma de suas atribuições como servidora.
4. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Ademir Nogueira De Ávila  – *Coordenador* | x |  |  |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - Coord. Adj.▢Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente) | x |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura - Membro Titular.▢ Thais Ribeiro Curi (Suplente) | x |  |  |  |
| João Paulo Alves de Faria - Membro Titular.◼Sidclei Barbosa (Suplente) | x |  |  |  |
| Michela Perigolo Rezende - Membro Titular.▢ Adriane de Almeida Matthes (Suplente) | x |  |  |  |
| Sérgio Myssior - Membro Titular.▢ Ramon Dupláa Soares P. de A. Moreira (Suplente) |  |  |  | x |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ademir Nogueira De Ávila**

Arquiteto e Urbanista – Coordenador

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daniella Viana Rezende**

Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG